PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: pman@netartur.com.br

LEI N.° 2.604

"Altera a redação da Lei n° 2.534, de 08 de abril de 1.999 e dá outras providências".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterada a redação do artigo 1°, da Lei n.°2.534, de 08 de abril de 1999, que passará a viger com a seguinte redação:

"**Artigo 1°** - Fica proibido o comércio ambulante na "Área de Lazer Prefeito Ederaldo Rossetti" - Lagoa dos Pássaros, como também nas vias públicas num raio máximo de 100 (cem) metros em relação à mesma, quando neste local de lazer forem realizados eventos com quiosques ou correlatos devidamente autorizados pelo poder público municipal para sua eventual instalação.

§ 1° - A proibição de que trata o caput deste artigo se aplica aos ambulantes que não possuírem autorização para desenvolverem suas atividades, específica quanto ao local e evento, a qual deverá ser anteriormente obtida pelo interessado junto à Prefeitura Municipal através do procedimento administrativo apropriado.

§ 2° - A autorização de que trata este artigo, fornecida pela Prefeitura Municipal, não exime os interessados das responsabilidades e obrigações determinadas pela legislação federal ou estadual no que couber."

Artigo 2.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 26 de Abril de 2001.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.° 012/2001: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal.
Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

Fabiana Radtke Rossi
FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe de Divisão de Secretaria